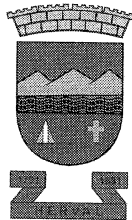


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ⁷⁷⁷ /2020

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ⁷²⁶ /2020



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 20 / 08
à 20 / 09 / 2020
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020**

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Rubem Dari Wilhelmsen, e empresa CONCEITO SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 23.731.323/0001-50, localizada na Rua Princesa Isabel, 232, sala 202, Centro, Pelotas-RS, sendo seu representante legal o Sr(a) Márcio C. Tavares, CPF 813 427 990 20, residente na Rua Carlos Brenner, 161, apto. 402, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Santa Maria –RS para a prestação de serviço de assessoria de preenchimento e validação dos dados dos Programas Federais SIOPE FNDE (1º, 2º e 3º bimestres de 2020); PNAE FNDE (exercício de 2019); PNATE FNDE (exercício de 2019); PDDE FNDE (exercício de 2019) e SIOPE FNDE (4º, 5º e 6º bimestres de 2020), no valor total de R\$6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais).

Servirão para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: - Secretaria Municipal de Educação
Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídico - PJ
Fonte de Recurso: MDE

Herval, 13 de agosto de 2020.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 59

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rubem Dari Wilhelmsen, brasileiro, casado, RG 5028252442 CPF nº 136.464.940-34 doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa CONCEITO SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP, CNPJ 23.731.323/0001-50, localizada na Rua Princesa Isabel, 232, sala 202, Centro, Pelotas-RS, sendo representante legal da mesma o Sr(a) Márcio Coelho Tavares, CPF 813 427 990 20, residente na Rua Carlos Brenner, 161, apto. 402, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Santa Maria -RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto contratação de serviço de assessoria de preenchimento e validação dos dados dos Programas Federais SIOPE FNDE (1º, 2º e 3º bimestres de 2020); PNAE FNDE (exercício de 2019); PNATE FNDE (exercício de 2019); PDDE FNDE (exercício de 2019) e SIOPE FNDE (4º, 5º e 6º bimestres de 2020).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago pela prestação do serviço é de R\$6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado após a realização dos serviços e com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno), sendo que:
Para a assessoria quanto ao SIOPE FNDE (1º, 2º e 3º bimestres de 2020), será pago o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em parcela única.

Para a assessoria referente aos Programas PNAE FNDE (exercício de 2019); PNATE FNDE (exercício de 2019); PDDE FNDE (exercício de 2019), será pago, em parcela única, o valor de R\$ 2.040 (dois mil e quarenta reais).

Para a assessoria quanto ao SIOPE FNDE (4º, 5º e 6º bimestres de 2020), será pago o valor bimestral de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: - Secretaria Municipal de Educação

Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídico - PJ

Fonte de Recurso: MDE

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria Municipal de Educação.

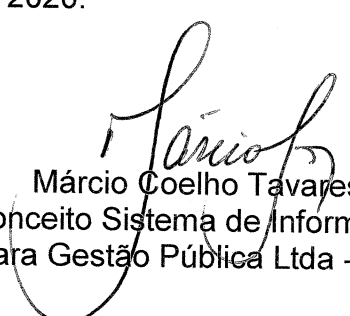
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 20 de agosto de 2020.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito


Márcio Coelho Tavares
Conceito Sistema de Informática
para Gestão Pública Ltda - Epp



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020**

PARECER JURÍDICO


Senhor Prefeito:

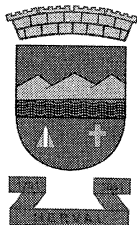
O presente Processo trata da contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria de preenchimento e validação dos dados dos Programas Federais SIOPE FNDE (1º, 2º e 3º bimestres de 2020); PNAE FNDE (exercício de 2019); PNATE FNDE (exercício de 2019); PDDE FNDE (exercício de 2019) e SIOPE FNDE (4º, 5º e 6º bimestres de 2020), sendo contratada a empresa CONCEITO SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 23.731.323/0001-50, localizada na Rua Princesa Isabel, 232, sala 202, Centro, Pelotas-RS, sendo seu representante legal o Sr(a) Márcio C. Tavares, CPF 813 427 990 20, residente na Rua Carlos Brenner, 161, apto. 402, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Santa Maria –RS, no valor total de R\$6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais).

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório. Assim, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 13 de agosto de 2020.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

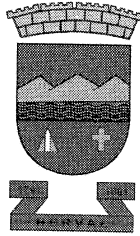
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2019 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa CONCEITO SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 23.731.323/0001-50, localizada na Rua Princesa Isabel, 232, sala 202, Centro, Pelotas-RS, sendo representante legal da mesma o Sr(a) Márcio C. Tavares, CPF 813 427 990 20, residente na Rua Carlos Brenner, 161, apto. 402, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Santa Maria –RS, para a prestação de serviço de assessoria de preenchimento e validação dos dados dos Programas Federais SIOPE FNDE (1º, 2º e 3º bimestres de 2020); PNAE FNDE (exercício de 2019); PNATE FNDE (exercício de 2019); PDDE FNDE (exercício de 2019) e SIOPE FNDE (4º, 5º e 6º bimestres de 2020), no valor total de R\$6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais).

Herval, 13 de agosto de 2020.


Rubem Dan Wilhelmsen
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 13 / 03
à 20 / 03 / 2020
LOCAL MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2019, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa CONCEITO SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 23.731.323/0001-50, localizada na Rua Princesa Isabel, 232, sala 202, Centro, Pelotas-RS, sendo seu representante legal o Sr(a) Márcio C. Tavares, CPF: 813.427.990-20, residente na Rua Carlos Brenner, 161, apto. 402, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Santa Maria -RS, para a prestação de serviço de assessoria de preenchimento e validação dos dados dos Programas Federais SIOPE FNDE (1º, 2º e 3º bimestres de 2020); PNAE FNDE (exercício de 2019); PNATE FNDE (exercício de 2019); PDDE FNDE (exercício de 2019) e SIOPE FNDE (4º, 5º e 6º bimestres de 2020), no valor total de R\$6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais).

Herval, 13 de agosto de 2020.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria Municipal de Educação

M.I. -522/2020

Data: 07/08/2020

Recurso: MDE

Objeto: Solicito contratação de serviço de assessoria de preenchimento e validação dos seguintes programas federais:

- SIOPE FNDE (1°.2° e 3° Bimestre de 2020)
- PNAE FNDE (exercício de 2019)
- PNATE FNDE (exercício de 2019)
- PDDE FNDE (exercício de 2019)
- SIOPE FNDE (4°.5° e 6° Bimestre 2020)

Cristiane Aparecida Pereira da Silva D'Ávila
Secretária Municipal de Educação

Tipo de Licitação:

Fornecedor vencedor: *concurso*

Valor: R\$ *6.690,00*

Rosimere da Silva Martins
Secretária Municipal de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso:

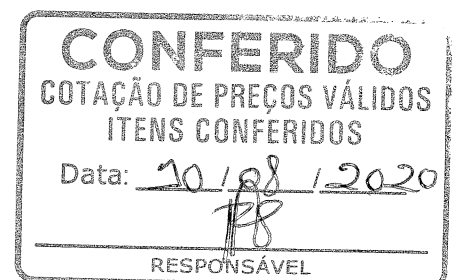
Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Código Reduzido da despesa: *1058*

Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito

Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



Uberlândia, 03 de Agosto de 2020

A

Prefeitura Municipal de **HERVAL - RS**

Prezados Senhores,

Encaminhamos, em anexo, nossa proposta comercial para fornecimento conforme objeto:

1 Objetivo:

1.1) O Presente processo objetiva a contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para Prestação de Contas Sistemas de Controle e Fiscalização.

1.2) Objetivos:

Manter em dia as rotinas mensais e anuais junto aos órgãos de controle e fiscalização.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que façam necessários.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	QTDE	VALOR TOTAL
01	<u>SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO</u>	870,00	03	2.610,00
	<u>SIOPE FNDE</u> - 1º BIMESTRE 2020 - 2º BIMESTRE 2020 - 3º BIMESTRE 2020			
02	<u>SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO</u>	760,00	03	2.280,00
	<u>FNDE</u> - PNAE (EXERCÍCIO 2019) - PNATE (EXERCÍCIO 2019) - PDDE (EXERCÍCIO 2019)			
03	<u>SERVIÇO DE ACESSORIA BIMESTRAL</u>	820,00	03	2.460,00
	<u>SIOPE FNDE</u> - 4º BIMESTRE 2020 - 5º BIMESTRE 2020 - 6º BIMESTRE 2020			
	TOTAL			7.350,00



Serviços & Tecnologia

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias da data de seu recebimento.

Atenciosamente



Juliano César Geraldo

GSA - GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Julio.maico@gmail.com
Rua Irene Rosa, 117 - Bairro Osvaldo Resende
Uberlândia - MG
CNPJ: sob o nº 16.670.214/0001-05
Tel: (34) 3210-2346
Cel: (34) 9147-1393



Teixeira de Freitas, 03 de Agosto de 2020.

A

Prefeitura Municipal de Herval- RS

Prezados Senhores,

Encaminhamos proposta comercial para fornecimento conforme objeto:

1 Objetivo:

1.1) O Presente processo tem como objetivo a contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Assessoria de Regularização das Prestações de Contas da Prefeitura Municipal de Herval – RS.

Abaixo, apresentamos nossa Proposta Financeira:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	QTDE	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO	900,00	03	2.700,00
	SIOPE FNDE - 1º BIMESTRE 2020 - 2º BIMESTRE 2020 - 3º BIMESTRE 2020			
02	SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO	800,00	03	2.400,00
	FNDE - PNAE (EXERCÍCIO 2019) - PNATE (EXERCÍCIO 2019) - PDDE (EXERCÍCIO 2019)			
03	SERVIÇO DE ASSESSORIA BIMESTRAL	850,00	03	2.550,00
	SIOPE FNDE - 4º BIMESTRE 2020 - 5º BIMESTRE 2020 - 6º BIMESTRE 2020			
	TOTAL			7.650,00

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias da data de seu recebimento.

Carta de Apresentação

O **Grupo Conceitto** vem através deste, apresentar Proposta de Serviços de Assessoria **MENSAL** para Prestação de contas e Validação dos dados Contábeis referente ao Exercício 2020.

Nossa Equipe é formada por **Contadores e Técnicos em Gestão Pública** com Experiência e Qualificação, o que nos permite **rapidez na Conclusão** da Geração de Prestação de Contas.

REFERÊNCIAS TÉCNICAS

Cliente	Contato	Cargo	Telefone
PM Santana Livramento	Mari Machado	Prefeita	(55)3968-1058
PM São Gabriel	Arthur Goulart	Secretário da Fazenda	(55)3237-1374
PM Santa Maria	Josi Aline	Secretaria Gestão Adm	(55)3921-7000
PM Uruguaiana	Ricardo Sampedro	Secretário Administração	(55)3911-1006
PM Itaara	Cléo do Carmo	Prefeito	(55)3227-2000
PM Unistalda	Elisandro Portella	Secretário da Fazenda	(55)3611-5111
PM Barra do Quaraí	Roberto Carapecos	Secretário da Fazenda	(55)3419-1001
PM São João do Polêsine	Clóvis Coletto	Contador	(55)3269-1155
PM Barão do Triunfo	Jair Nunes	Secretário da Fazenda	(51)3650-1055
PM Cacequi	Quelen Manganelli	Chefe Controle Interno	(55)3254-1077
PM Manoel Viana	João Portella	Contador	(55)3256-1130
PM Herval	Cleidiane Facco	Contadora	(53)3267-1122
PM Pedro Osório	Moacir Alves	Prefeito	(53)3255-1299
CM Santa Maria	Roselaine Bonaldo	Contadora	(55)3220-7200
CM Uruguaiana	Pedro Moraes	Contador	(55)3412-5977
CM Municipal Igrejinha	Dalmiro Damacena	Contador	(51)3545-1644
CM Municipal Aceguá	Anderson Correa	Vereador	(53)3246-1075
Instituto Previdência Pelotas	Antonio Santin	Contador	(53)3222-3855

JUSTIFICATIVA

Esta contratação se insere no contexto da necessidade emergencial da atualização dos dados contábeis e orçamentários para prestação de contas junto aos Órgãos de Controle e Fiscalização;

É possível identificar que os profissionais da área de Contabilidade estão sobrecarregados, diante ao aumento das obrigações fiscais na Administração Pública. Novos Sistemas Gestores de Contas foram criados pelos Órgãos de Controle e fiscalização do Estado e da União.

OBJETIVO

O objetivo geral a ser alcançado é o fortalecimento da capacidade de gestão e controle dos processos de Gestão das Contas Públicas e a retirada do Registro do CAUC.

Os objetivos específicos são os seguintes:

- Assessoria para Prestação Contas **Secretaria Educação:**
(SIOPE, , SIGPC PNAE/PNATE)

METODOLOGIA

A prestação de serviços consiste no preenchimento e validação das tabelas de informações contábeis referente ao Exercício de 2020.

Os dados são obtidos através da geração de relatórios no Sistema de Gestão utilizado pelo Município em comparação com os dados Enviados ao Tribunal de Contas através do SIAPC e através dos dados enviados ao STN através do SICONFI.

Após o preenchimento das tabelas e a consistência dos dados são apresentados ao Contador os relatórios gerados através do SIOPE e SIOPS para Homologação.

Diante da Homologação do Contador será efetuado o acompanhamento do Envio das Informações.


Orçamento Serviço de Assessoria para Gestão Pública

Solicitante: Prefeitura Municipal de Herval – Secretaria de Educação

Empresa: CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP.

CNPJ: 23.731.323/0001-50

Endereço: Rua Princesa Isabel, 232, Sala 202, Centro, Pelotas – RS – CEP: 90.015-590

Fone: (51)9.9721-3440 

E-mail: conceitotecnologias@gmail.com marcioctav@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	QTDE	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO	800,00	03	2.400,00
	SIOPE FNDE - 1º BIMESTRE 2020 - 2º BIMESTRE 2020 - 3º BIMESTRE 2020			
02	SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO	680,00	03	2.040,00
	FNDE - PNAE (EXERCÍCIO 2019) - PNATE (EXERCÍCIO 2019) - PDDE (EXERCÍCIO 2019)			
03	SERVIÇO DE ACESSORIA BIMESTRAL	750,00	03	2.250,00
	SIOPE FNDE - 4º BIMESTRE 2020 - 5º BIMESTRE 2020 - 6º BIMESTRE 2020			
	TOTAL			6.690,00

1) O Pagamento será realizado da seguinte forma:

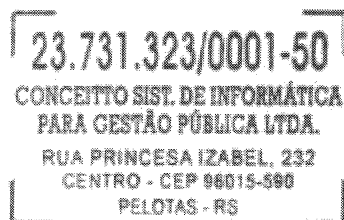
1.1) Referente ao ITEM 1, **SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO SIOPE FNDE** R\$ **2.400,00** (Dois mil e quatrocentos Reais), será pago em até três dias após a Entrega dos Serviços;

1.2) Referente ao ITEM , **SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FNDE R\$ 2.040.00** (Dois mil e quarenta Reais), será pago em até três dias após a Entrega dos Serviços;

1.33) Referente ao ITEM 2, **SERVIÇO DE ASSESSORIA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL**, Até o quinto dia útil da realização do Serviço será pago o valor BIMESTRAL de R\$ **750,00** (Setecentos e Cinqüenta Reais).

Declaramos que esta proposta é válida por 30 (Trinta) dias, a contar da data dessa proposta e que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas de locomoções, diárias, alimentação, impostos, emolumentos, taxas, comissões, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado.

Santa Maria, 03 de Agosto de 2020.

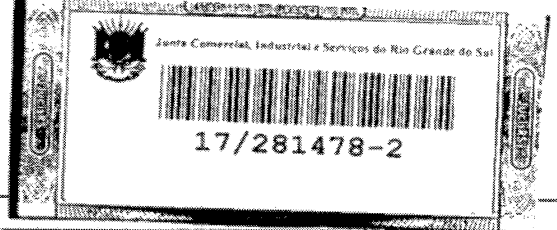


Márcio C. Tavares
Sócio Diretor
Grupo Conceitto



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



E (da sede ou filial, quando a
e for em outra UF)

Código da Natureza
Jurídica

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

207885732

2062

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

ME: CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMATICA PARA GESTAO PUBLICA LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

úer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

26 OUT 2017 73 OUT 2017 rlx

Nº FCN/REMP



RS2201701089933

DE S	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002	-	-	ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PELOTAS
Local

Nome: PAULO CESAR FLORES
Telefone de Contato: (54) 3241-1527
Assinatura:

18 Outubro 2017
Data

USO DA JUNTA COMERCIAL
DECISÃO SINGULAR

me(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

6/11/17 - Paulo



NÃO NÃO

Responsável

Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

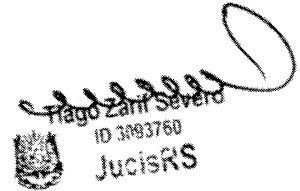
- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª



T2

6.11.17



DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

BSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4528727 em 06/11/2017 da Empresa CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMATICA PARA GESTAO PUBLICA LTDA - EPP, Nire 43207885732 e protocolo 172814782 - 25/09/2017. Autenticação: 50B2709DA333B7AF8565C633DEFCE5DA3262CECC. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/281.478-2 e o código de segurança rLX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
IGAM-TEC LTDA - EPP
CNPJ Nº 23.731.323/0001-50 - NIRE Nº 43 2 0788573-2

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual

PAULO CESAR FLORES, brasileiro, natural de São Sebastião do Caí - RS, nascido em 25 de outubro de 1968, casado pelo regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC/RS sob nº 47.221, residente e domiciliado na Rua Marcílio Dias nº 589, Apto 504, bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrito no CPF sob nº 470.064.200-91, portador da Cédula de Identidade nº 1041063189, expedida pela SSP/RS;

ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA, brasileiro, natural de Passo Fundo - RS, nascido em 10 de fevereiro 1967, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB - RS nº 27.755, residente e domiciliado na Rua Dr. João Dutra nº 10, Apto 801, bairro Petrópolis, em Porto Alegre - RS, CEP 90.630-100, inscrito no CPF sob nº 486.043.990-20, portador da Cédula de Identidade nº 6031561845, expedida pela SSP/RS; e

MARCIO COELHO TAVARES, brasileiro, natural de São Pedro do Sul - RS, nascido em 23 de abril 1974, solteiro, Analista de Sistemas, residente e domiciliado na Rua dos Cedros nº 254, Loteamento Residencial Lopes, bairro Pinheiro Machado, em Santa Maria - RS, CEP 97030-756, inscrito no CPF sob nº 813.427.990-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 8050050759 expedida pela SJS - RS.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária do tipo Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de

IGAM-TEC LTDA - EPP,

estabelecida na Rua dos Andradas nº 1560, 18º andar, Centro na cidade de Porto Alegre - RS, CEP: 90.026-900, inscrita no CNPJ: 23.731.323/0001-50, devidamente registrada na MM Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul em 24 de novembro de 2015 sob NIRE nº 43 2 0788573-2, e Alteração de Contrato Social firmada em 14 de novembro 2016, arquivada na mesma Junta Comercial em 25 de novembro de 2016, sob nº 4.367.805.

Resolveram, de comum acordo, alterar e consolidar o Instrumento Contratual da Sociedade, e o fazem pela forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Da transferência de quotas sociais

São efetivadas neste ato as seguintes transferências de quotas sociais:

I - O sócio Sr. **Paulo Cesar Flores** possuidor de **100.000** (cem mil) quotas de capital, cada uma no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real), no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), vende e transfere a referida participação para o Sr. **GUILHERME TASCHETTO TAVARES**, pelo valor certo e ajustado de **R\$ 271.500,00** (duzentos e setenta e um mil, e quinhentos reais), cujas condições de pagamentos foram ajustadas em documento separado, também firmado nesta data.

Página 1 de 8



II - O sócio Sr. **André Leandro Barbi de Souza** possuidor de **100.000** (cem mil) quotas de capital, cada uma no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real), no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), vende e transfere a referida participação para o Sr. **GUILHERME TASCHETTO TAVARES**, pelo valor certo e ajustado de **R\$ 271.500,00** (duzentos e setenta e um mil, e quinhentos reais), cujas condições de pagamentos foram ajustadas em documento separado, também firmado nesta data.

§ 1º - Em vista das aquisições de quotas formalizadas por este instrumento é admitido como quotista da sociedade o Sr. **GUILHERME TASCHETTO TAVARES**, brasileiro, nascido na cidade de São Pedro do Sul - RS em 02/07/1999, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 1111819973 e inscrito no CPF sob nº 038.962.140-47, residente e domiciliado na Rua dos Cedros nº 254, bairro Residencial Lopez, em Santa Maria - RS, CEP 97.030-756, com uma participação de **200.000** (duzentas mil) quotas de capital, cada uma no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real), no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

§ 2º - Por terem vendido e transferido a totalidade de suas quotas sociais, retiram-se da sociedade os Srs. **Paulo Cesar Flores** e **André Leandro Barbi de Souza**, devidamente acertados em relação aos seus haveres, que são devidamente quitados, e assim sendo, exoneram a empresa **Igam-Tec Ltda - EPP**, e os sócios remanescentes de quaisquer responsabilidades, presentes ou futuras. Os sócios retirantes Srs. **Paulo Cesar Flores** e **André Leandro Barbi de Souza**, recebem igualmente neste ato, plena e geral quitação da sociedade **Igam-Tec Ltda - EPP** e dos sócios remanescentes, nada mais podendo dele ser exigido com fundamento na existência da sociedade.

§ 3º - A Cláusula Terceira do Contratual Social, firmado em 03 de novembro de 2015, que trata do Capital Social, em face do disposto nesta cláusula, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social é no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Marcio Coelho Tavares	200.000 quotas, no valor de R\$ 200.000,00
Guilherme Taschetto Tavares	200.000 quotas, no valor de R\$ 200.000,00
TOTAL	400.000 quotas, no valor de R\$ 400.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Alteração na Administração

A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios Srs. Marcio Coelho Tavares e Guilherme Taschetto Tavares.

Assim, a Cláusula Quarta do Contrato Social, firmado em 03 de novembro de 2015, que trata da Administração da Sociedade, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA

A administração e a representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, será exercida, por prazo indeterminado, pelos sócios Srs. Marcio Coelho Tavares e Guilherme Taschetto Tavares.

§ 1º - Os administradores, por qualquer de seus membros isoladamente, ficam investidos dos mais amplos poderes para representar a Sociedade em todos os atos necessários a seu funcionamento regular. Os administradores, isoladamente, poderão constituir penhor de qualquer natureza ou outro ônus real, inclusive caucionar títulos de crédito e alienar



bens móveis fiduciariamente em garantia de empréstimos.

§ 2º - Nos atos relacionados com a aquisição de bens imóveis, a Sociedade será representada por qualquer um de seus administradores, atuando de forma isolada. Porém, nos casos de alienação ou de oneração de bens imóveis, a Sociedade deverá estar representada pelos 2 (dois) administradores.

§ 3º - Para a constituição de procuradores, em cujo instrumento deverá constar os atos e as operações que esses poderão realizar e a duração do mandato, a Sociedade será representada por qualquer um de seus administradores, atuando de forma isolada.

§ 4º - A duração do mandato prevista no parágrafo anterior será de no máximo 1 (um) ano, exceto quando se tratar de poderes "Ad Judicia" ou para a defesa dos interesses sociais em processos administrativos, hipóteses em que o mandato será por tempo indeterminado.

§ 5º - Não terão eficácia perante a sociedade, sendo nulos de pleno direito, os atos estranhos aos objetos sociais praticados pelos administradores, tais como concessão de avais e fianças, endossos ou garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido aprovados previamente pelos sócios que representam a maioria do capital social.

§ 6º - Nos quatro primeiros meses após o término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes as demonstrações contábeis financeiras previstas na cláusula décima deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da alteração da descrição do objeto social

Os quotistas, para uma melhor especificação das atividades ora desenvolvidas pela sociedade, resolvem alterar a redação da Cláusula Segunda do Contrato Social firmado em 03 de novembro de 2015, que trata do objeto social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto social:

- a) – O desenvolvimento, o licenciamento e a representação de programas e sistemas de computador customizáveis voltados a gestão pública (CNAE 6202-3/00);
- b) – A prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Sistemas de Informática (CNAE 6204-0/00); e
- c) – A prestação de serviços de armazenamento de dados (CNAE 6311-9/00).

CLÁUSULA QUARTA

Da alteração do nome empresarial e da sede social

A sociedade altera a sua denominação social de IGAM-TEC LTDA - EPP, para **CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**.

A sociedade altera, também, a sua sede social da Rua dos Andradas nº 1560, 18º andar, bairro Centro, em Porto Alegre - RS, CEP nº 90.026-900, para a **Rua Princesa Isabel nº 232, Apto. 202, bairro Centro, em Pelotas, CEP nº 96.015-590**.

Assim, a Cláusula Primeira do Contratual Social, firmada em 03 de novembro de



2015, que trata do nome empresarial e da sede social, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade regulada pelo presente instrumento contratual, gira sob o nome empresarial de **CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, e tem a sua sede social Rua Princesa Isabel nº 232, Apto. 202, bairro Centro, em Pelotas, CEP nº 96.015-590.

CLÁUSULA QUINTA Da alteração do foro jurídico

A sociedade passa a ter seu foro jurídico na cidade de Pelotas – RS, localidade onde a empresa passa a ter a sua sede social

Assim, a Cláusula Décima Nona do Contratual Social, firmada em 03 de novembro de 2015, que trata do foro jurídico da sociedade, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Fica eleito o foro da comarca de Pelotas – RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA Da Consolidação do Contrato Social

O instrumento Contratual da Sociedade, modificado com a transferência de quotas sociais, com a adequação do objeto social, com a alteração na administração, no nome empresarial, na sede social e do foro jurídico, na forma recomendada pelo item 3.2.6 do Manual de Atos de Registro de Sociedade Limitada, editado em 05 de dezembro de 2013, pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, através do Anexo II da Instrução Normativa DREI nº 10, é a seguir consolidado:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL **CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP** CNPJ Nº 23.731.323/0001-50 - NIRE Nº 43 2 0788573-2

MARCIO COELHO TAVARES, brasileiro, natural de São Pedro do Sul - RS, nascido em 23 de abril 1974, solteiro, Analista de Sistemas, residente e domiciliado na Rua dos Cedros nº 254, Loteamento Residencial Lopes, bairro Pinheiro Machado, em Santa Maria - RS, CEP 97030-756, inscrito no CPF sob nº 813.427.990-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 8050050759 expedida pela SJS – RS.

GUILHERME TASCHETTO TAVARES, brasileiro, nascido na cidade de São Pedro do Sul - RS em 02/07/1999, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 1111819973 e inscrito no CPF sob nº 038.962.140-47, residente e domiciliado na Rua dos Cedros nº 254, bairro Residencial Lopez, em Santa Maria - RS, CEP 97.030-756

Página 4 de 8



Pelo presente instrumento, os quotistas acima qualificados, que representam a totalidade do capital, consolidam as disposições contratuais da Sociedade Empresária do tipo Limitada CONCEITTO SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, , na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade regulada pelo presente instrumento contratual, gira sob o nome empresarial de CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP, e tem a sua sede social Rua Princesa Isabel nº 232, Apto. 202, bairro Centro, em Pelotas, CEP nº 96.015-590.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto social:

- a) - O desenvolvimento, o licenciamento e a representação de programas e sistemas de computador customizáveis voltados a gestão pública (CNAE 6202-3/00);
- b) - A prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Sistemas de Informática (CNAE 6204-0/00); e
- c) - A prestação de serviços de armazenamento de dados (CNAE 6311-9/00).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social é no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Marcio Coelho Tavares	200.000	quotas, no valor de R\$ 200.000,00
Guilherme Taschetto Tavares	200.000	quotas, no valor de R\$ 200.000,00
TOTAL	400.000	quotas, no valor de R\$ 400.000,00

CLÁUSULA QUARTA

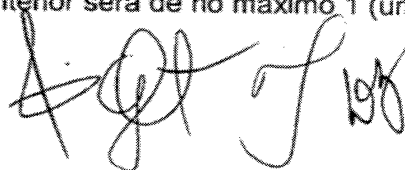
A administração e a representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, será exercida, por prazo indeterminado, pelos sócios Srs. Marcio Coelho Tavares e Guilherme Taschetto Tavares.

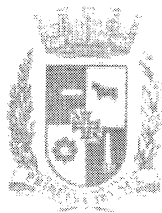
§ 1º - Os administradores, por qualquer de seus membros isoladamente, ficam investidos dos mais amplos poderes para representar a Sociedade em todos os atos necessários a seu funcionamento regular. Os administradores, isoladamente, poderão constituir penhor de qualquer natureza ou outro ônus real, inclusive caucionar títulos de crédito e alienar bens móveis fiduciariamente em garantia de empréstimos.

§ 2º - Nos atos relacionados com a aquisição de bens imóveis, a Sociedade será representada por qualquer um de seus administradores, atuando de forma isolada. Porém, nos casos de alienação ou de oneração de bens imóveis, a Sociedade deverá estar representada pelos 2 (dois) administradores.

§ 3º - Para a constituição de procuradores, em cujo instrumento deverá constar os atos e as operações que esses poderão realizar e a duração do mandato, a Sociedade será representada por qualquer um de seus administradores, atuando de forma isolada.

§ 4º - A duração do mandato prevista no parágrafo anterior será de no máximo 1 (um)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: **CONCEITO SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA. - EPP**

CNPJ Nº: **23.731.323/0001-50**

Inscrição Municipal: **612.622-7**

Processo: **200.033180/2018**

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado não possui débito para com o Município de Pelotas, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, conforme *Lei nº 2.758, de 27 de dezembro de 1982 (Código Tributário do Município de Pelotas), leis municipais nº 5.147 de 25 de julho de 2005 com alterações introduzidas pelas leis nº 5.376 de 26 de setembro de 2007 e Nº 5.857 de 13 de dezembro de 2011, e Lei Municipal nº 6.178 de 03 de dezembro de 2014, e nº 6.309 de 30 de dezembro de 2015.*

Emissão: 27/06/2020

Validade: 90 dias


Paulo Roberto Moraes da Silva
Agente de Tributos
M3R. 7521-9
S.M.R. PELOTAS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.731.323/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/11/2015
NOME EMPRESARIAL CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMATICA PARA GESTAO PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGAM-TEC			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRINCESA ISABEL		NÚMERO 232	COMPLEMENTO APT 202
CEP 96.015-590	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIO@IGAM.COM.BR		TELEFONE (55) 9943-7643	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/07/2018** às **13:00:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.731.323/0001-50

Razão Social: CONCEITTO SISTEMAS INFORMATICA PARA GESTAO PUBLICA LTDA

Endereço: R PRINCESA ISABEL 232 AP 202 / CENTRO / PELOTAS / RS / 96015-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

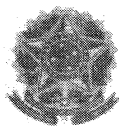
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020

Certificação Número: 2020070911051852925591

Informação obtida em 19/07/2020 21:09:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMATICA PARA GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 23.731.323/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:37:22 do dia 30/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2020.

Código de controle da certidão: **FFC7.B2C7.915E.9818**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.